



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
POCINHOS - PARAÍBA

LEI Nº 52, de 14 de Setembro de 1957

Abre o crédito suplementar na quantia de Cr\$ 600.000,00 para os fins que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal, o crédito suplementar de Cr\$ 600.000,00, (seiscentos mil cruzeiros) as seguintes dotações do orçamento vigente:

80 - Administração Geral	
804 - Secretaria	
8044 - Despesas Diversas	25.000,00
81 - Exação e Fiscalização Financeira	
811 - Arrecadação	
8111 - Pessoal Variavel (15% a Coletoria Estadual p/ arrecadação da Indústria e Profissão)	60.000,00
81 - Exação e Fiscalização Financeira	
812 - Fiscalização	
8121 - Pessoal Variavel (10% sôbre arrec. de Taxas e impostos	5.000,00
86 - Serviços Industriais	
862 - Serviço de Iliminação	
8624 - Despesas Diversas (consertos de motores)	25.000,00
8623 - Material de Consumo (combustivel pra as mep.)	100.000,00
88 - Serviço de Utilidade Pública	
881 - Construção e Conservação de Logradouros	
8811 - Pessoal Variavel (serviço de calçamento)	60.000,00
8812 - Material Permanente	200.000,00
8813 - Material de Consumo	85.000,00
8814 - Despesas Diversas (transporte de material)	40.000,00
TOTAL	600.000,00

Art. 2º - Revogam-seas disposições em contrário

Gabinete o Prefeito Municipal de Pocinhos, em 14 de Setembro de 1957.

Joaquim Limeira de Queiroz
Joaquim Limeira de Queiroz
- Vice-Pref. em Exercício -